

LEI Nº 170 DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – A.P.M.I., neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – A.P.M.I., neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, aos 20 de Agosto
de 2001.**

PAULO MITIO NAKAOKA
Prefeito Municipal

Projeto de autoria dos Vereadores

Amadeu de Oliveira Lima
Manoel Yoshio Goto